



LEI Nº 1.661 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A FAZER CONCESSÃO DE USO NOS TERMOS DO ART.51, PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a Concessão de Uso ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para construção da Sede do Fórum em nosso Município, com área total de 7.744,00m², sito no lugar Betel, 1º Distrito deste Município, área urbana, medindo 140,00m(cento e quarenta metros) de frente para a Estrada Tronco Norte Fluminense, começando a medição no leito antigo do Rio Macacu, em sentido Cachoeiras - Rio de Janeiro; daí segue em direção ao leito antigo do Rio Macacu numa extensão de 145,00m(cento e quarenta e cinco metros); desse ponto segue acompanhando o leito antigo do Rio Macacu em 06 linhas, a primeira de 54,00m; a segunda de 36,00 m; a terceira de 54,00 m; a quarta de 36,00 m; a quinta de 44,00 m e a sexta e última com 88,00 m, atingindo novamente a Estrada de Rodagem Tronco Norte Fluminense, onde fecha o perímetro, conforme o LIVRO 2-H de Registro de Imóveis, do mesmo às folhas 182, consta a matrícula Nº1382 em data de 24/10/1980 no Cartório do 1º Ofício.

ART. 2º- A presente Concessão a que se refere o Art.1º será regulamentada pelo prazo de 10(dez) anos. Prorrogáveis por igual período.

ART. 3º- A presente Concessão será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL



ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 07 de dezembro de 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal